



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04MG |
GO | TO | DF

QUINTO TERMO ADITIVO
CONTRATO DISP – LICITAÇÃO Nº 2022403386
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO/GO

1) DOS SUJEITOS DO CONTRATO

O presente contrato obriga as partes abaixo identificadas, sujeitando-as às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, às cláusulas deste pacto, regulando-se pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente e nos casos omissos os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e a autorizações constantes do referido processo:

1.1 - CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 4ª REGIÃO, autarquia federal com sede em Belo Horizonte, na Rua Antônio de Albuquerque, nº 788, Funcionários/Savassi, CEP 30.112-011, CNPJ nº 02.505.297/0001-72, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Biólogo CARLOS FREDERICO LOIOLA, registrado sob o nº 008871/04-D, doravante denominado **CONTRATANTE**.

1.2 – EMBRASG – Empresa Brasileira de Serviços Gerais Ltda., CNPJ. **01.248.111/0001-84**, com sede na Rua Anhangá, Quadra 36 A, Lote 14, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74911-380, neste ato representado por sua sócia Administradora: **Marta Izabete de Souza Silva**, doravante denominada **CONTRATADA**.

2) DO OBJETO.

2.1 - Fica mantida a terceira cláusula contratual, com a seguinte redação com efeitos a partir de 01/01/2025:

3.1 - O valor global do Contrato será de R\$ 49.824,48 (quarenta e nove mil oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos), a título de remuneração pela execução das atividades enumeradas na cláusula 2 do contrato. Com valor mensal de R\$ 4.152,04 (quatro mil cento e cinquenta e dois reais e quatro centavos).

2.2) Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

3) JUSTIFICATIVA

O presente termo Aditivo se justifica pela necessidade e conveniência de manterem-se os serviços prestados pela Contratada, tendo fundamento no contrato original, bem como para propiciar que o objeto seja integralmente executado. Foi mantido o equilíbrio da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, realizada em conformidade com as normas legais aplicáveis, em especial o art. 57, II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista que a prestação de serviços são executados de forma contínua e a duração está sendo prorrogada por igual e sucessivo período; igualmente está sendo observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93, considerando que ao tomador dos serviços cabe a aferição da conveniência e oportunidade da contratação, que proporcionou obter condições mais vantajosas para a administração. E, por assim terem acertado e contratado, firmam as partes o presente contrato assinado eletronicamente nos termos da Lei nº 14.063/2020, para que, desde já produza os seus efeitos, devendo ser registrado por simples apostila.

Belo Horizonte, 27 de fevereiro de 2025

SEDE

Belo Horizonte na Rua Antônio de Albuquerque, nº 788, Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.112-011
(31) 3207-5000 | www.crbio04.gov.br | crbio04@crbio04.gov.br



DOCUMENTO ASSINADO POR FABIANO DIAS CARDOSO EM 10/03/2025 ÀS 11:37:06 DO HORÁRIO DE BRASÍLIA.
DOCUMENTO ASSINADO POR CARLOS FREDERICO LOIOLA EM 06/03/2025 ÀS 16:40:16 DO HORÁRIO DE BRASÍLIA.
DOCUMENTO ASSINADO POR EMBRASG EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA EM 06/03/2025 ÀS 15:59:09 HORÁRIO DE BRASÍLIA.
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSO <https://sistemacrbio04.com.br/assinaturas/validarAssinatura/R52281800> OU UTILIZE O QR CODE.